



**Lei Municipal nº 2397/2017**

**de 10 de julho de 2017**

**Torna obrigatório às agências bancárias de Mariano Moro, a instalar circuito interno de câmeras que registrem a entrada e saída dos usuários das agências e caixas eletrônicos.**

**IRINEU FANTIN**, Prefeito Municipal de Mariano Moro, Estado do Rio Grande do Sul. **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica obrigatório nas Agências de Serviços Bancários e Caixas Eletrônicos de Mariano Moro/RS, a instalação de Circuito Interno de Câmeras de monitoramento que registrem a entrada e saída dos usuários destes locais.

**Art. 2º** As despesas decorrentes das instalações ficará a cargo das agências bancárias locais.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor em 180 (cento e oitenta) dias, após a data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO, AOS 10 DE JULHO DE 2017.

**Irineu Fantin**  
Prefeito Municipal

Registra-se; Publica-se  
Cumpra-se em data supra.

**Ademar José Vitorassi**  
Secretário de Administração e Planejamento